



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGAO
OFICIAL, ED 2293 DE
09/10/08 a 11/10/08
pag. 10

LEI N.º 1595/2008

Procuradora Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARCELAR DÍVIDA EXISTENTE FRENTE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL REFERENTE A MULTAS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o débito existente referente a multas ambientais no valor de R\$ 41.170,00 (quarenta e um mil e cento e setenta reais), aplicadas a este Município pela Fazenda Pública Estadual, por manter depósito de lixo a céu aberto, sem devida autorização da SEMA/MT (antiga FEMA/MT).
- Art. 2º** - O parcelamento se dará através de parcelas atualizadas mensalmente pelo IGP-DI, conforme Tabela para Cálculo da Atualização Monetária dos Débitos Fiscais e dos Juros de Mora, (divulgada mensalmente pela SEFAZ/MT).
- Art. 3º** - As despesas com o referido parcelamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
- 08.- Secretaria de Infra-estrutura;
 - 01.- Gabinete do Secretário;
 - 2.067.- Manutenção e Funcargos Secretaria de Infra-estrutura;
 - 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-P.J.
- Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5º** - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 07 de fevereiro de 2008.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal